EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92310/2024

OBJETO: Alienação de Bens Públicos Inservíveis do Município de Bagé

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAGÉ - (UASG 988531)

VALOR ESTIMADO DA ALIENAÇÃO: R$ 435.500,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **15/01/2025,** às **9h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance

MODO DE DISPUTA: Aberto

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. DO PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS 2
3. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO 2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES 4
6. CONDIÇÕES DE VENDA 4
7. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO 5
8. DA FASE DE JULGAMENTO 5
9. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS 6
10. DA ATA DA SESSÃO 7
11. DAS PENALIDADES 7
12. DO PAGAMENTO 7
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 8
14. AS DISPOSIÇÕES FINAIS 8
15. DOS ANEXOS: 9

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78664/2024

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, por meio da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, com sede na Rua Caetano Gonçalves, n° 1151, centro – Bagé/RS, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 284, de 27 de agosto de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão tem como objetivo a ***alienação de Bens Públicos do Município de Bagé, que foram classificados como inservíveis***, conforme discriminação constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento da proposta será o de maior lance.

2. DO PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

2.1 Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e estarão disponíveis para **visitação e avaliação visual nos dias (08/01/2025) até (14/01/2025)**, no horário das 8h às 14h, mediante agendamento prévio a ser realizado através do telefone 53 997 092477, com a Coordenadora do patrimônio Tatiani de Carvalho, e-mail tatiani.carvalho@bage.rs.gov.br vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.2 Os bens estarão expostos para visitação pública nos seguintes endereços:

- **Secretaria de Desenvolvimento Rural:** (pátio 01 e 02) – Rua Maurício Campos, nº 450, bairro Popular.
- **Pátio da Secretaria:** Avenida General Osório, nº 2128
- **Depósito do Setor de Patrimônio:** Av. Santa Tecla, nº 2130
- **Pátio da SEINFRA:** Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, Centro
- **Garagem da SMS:** Rua Vinte de Setembro, nº 835

3. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1 Poderão participar deste Leilão os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br (Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul).

3.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1 Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão na forma eletrônica;

3.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 **Não poderão disputar esta licitação:**

3.4.1 Aquele Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.5 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5 O impedimento de que trata o item “3.4.1”, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Não será necessário anexar ao sistema a proposta inicial, no entanto o arrematante detentor de maior lance após o encerramento da sessão de disputa, deverá atualizar seu valor final e anexar a proposta Financeira (ANEXO IV DO EDITAL) ao sistema, sob pena de perder o direito à arrematação, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no presente Edital.

4.2 O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Leilão Eletrônico, o **lance inicial** até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, que conhece as exigências do edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Na data e horário estabelecidos no edital, a sessão terá início e os licitantes poderão fazer suas ofertas, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2 Os lances ocorrerão em sessão pública com todos os interessados presentes.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.5 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome;

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de no mínimo 2%.**

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 Na presente licitação foi adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 O leiloeiro e a plataforma website não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Em caso de ocorrências como: queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, não serão cabíveis quaisquer reclamações a respeito.

5.15.1 Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, conforme art. 17, parágrafo 1º, do Decreto 284/2014.

6. CONDIÇÕES DE VENDA

6.1 Os bens a serem leiloados estão relacionados no Anexo II e Anexo III do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM DIREITO A GARANTIA.

6.2 O arrematante é responsável pela transferência dos veículos junto ao DETRAN, estando civil e criminalmente responsável pela utilização após a retirada do lote.

7. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

7.1 A Arrematação será somente em nome do Titular ou por Procuração Pública.

7.2 Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

7.3 Para a arrematação de lotes de “veículos em fim de vida útil” (sem direito a documentação) os arrematantes deverão atender o artigo 4º, inciso I e parágrafo 1º e o artigo 5º, incisos e parágrafo 1º, da Portaria DETRAN no 1215, de 24/06/2014.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrado o procedimento de envio de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **DEVERÁ**, sob pena de desclassificação, encaminhar a proposta financeira, referente ao item arrematado, no prazo solicitado pelo leiloeiro, via sistema do Leilão Eletrônico (anexo IV).

8.2 O leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

8.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Leiloeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o Leiloeiro poderá negociar o aumento do preço diretamente com a proponente.

8.4 Após enviada a proposta via sistema, será aberto para que sejam anexados os documentos de habilitação para fins de formalização do Termo de Arrematação (anexo V) e emissão de boleto para pagamento:

a) PESSOAS FÍSICAS:

- RG ou CNH;
-Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Comprovante de Residência emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

b) PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO:

- RG ou CNH;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto em vigor ou CONTRATO SOCIAL, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Documento de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa, ou procuração com poderes;
- Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta dias)

c) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO:

- RG ou CNH;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cartão do CNPJ;
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público;
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante;
- Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta dias).

9. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

9.1 Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador, legalmente habilitado por procuração, mediante a apresentação da Carteira de Identidade após o pagamento realizado na forma do item 12 deste edital.

9.2 A retirada do bem arrematado será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a Homologação do processo, conforme art. 24 do Decreto nº 284/2024, de segunda a sexta feira, das 08h às 14h, mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones: 53 3240 5023, com a Coordenadora do patrimônio Tatiani de Carvalho.

9.3 No caso de veículo, será entregue o Documento Único de Transferência – DUT devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório da assinatura do representante do comitente.

9.4 Nos casos em que não houver o CRV (Certificado de Registro do Veículo), os documentos hábeis para transferência serão: Cópia do Edital (fornecido pela Prefeitura Municipal) e Ata de arrematação do leilão.

9.5 A transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN, será efetuada única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência DUT, correndo todas as despesas por conta do arrematante.

9.6 Os arrematantes receberão os bens no local onde foram visitados, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

9.7 Por ocasião da retirada do bem deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelos comitentes e pelo Leiloeiro, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual).

9.8 Os bens arrematados deverão ser retirados na sua integralidade dos pátios da Prefeitura.

9.9 Será declarado abandonado o produto arrematado que não for retirado do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua arrematação, podendo comissão especial de leilão decidir o destino a ser dados aos bens abandonados da forma que melhor convier a administração.

10. DA ATA DA SESSÃO

10.1 Encerrado o Leilão, será lavrada uma ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação dos licitantes e do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, de forma eletrônica, através da plataforma indicada.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 335 do Código Penal, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida;

11.2 A falta de pagamento do valor de arrematação do item, após o prazo estipulado, sujeitará o arrematante à **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor de arrematação do lote referente aquele bem (bens), ou que ainda tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, sujeita o licitante as penalidades previstas no art. 156 da lei federal 14.133/2021, e suas alterações.

11.3 A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita as licitantes às seguintes penalidades, indicadas na Lei no 14.133/2021 e suas alterações:

11.3.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até 04 (quatro) anos.

11.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3.4 O licitante vencedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei no 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A O valor do lance deverá ser pago: - O arrematante terá prazo de 24 horas, a contar do recebimento do Termo de Arrematação (anexo V), através de e-mail enviado pela Comissão de Contratação ou leiloeiro acompanhado da Guia de Arrecadação/boleto gerada pelo Município de Bagé com os Lote (s), para efetuar o pagamento do bem arrematado;

12.2 Após o pagamento, o arrematante deve enviar os comprovantes de pagamento juntamente com o Termo de Arrematação assinado, para o e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br.

12.3 Na hipótese de o Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem, e ficará suspenso de participar de leilões públicos realizados no Município pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021

12.4 Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, o leiloeiro designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 03 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos lances, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do leilão na forma do art. 164 da lei federal 14.133/2021.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação ou parte dela, por eventual irregularidade verificada.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do comitente, presentes ao leilão, por decisão irrevogável.

14.3 A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

14.4 A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN é de responsabilidade do comitente, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do efetivo pagamento no caso de veículos.

14.5 Os bens objeto de alienação deste leilão permanecerão em poder da comitente, até sua efetiva entrega aos arrematantes.

14.6 Os bens remanescentes do leilão por falta de lances, ou por negligência (s) pelo (s) arrematante (s) previsto neste edital, serão retornados a leilão.

14.7 Os eventuais pedidos e questionamentos elaborados pelos participantes do presente certame deverão ser protocolizados diretamente ao comitente, no Setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e/ou pelo e-mail licitacoes@bage.rs.gov.br. Não será aceito qualquer outro meio que não seja o acima especificado.

14.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé, para dirimir controvérsias eventualmente oriundas do presente, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

15. DOS ANEXOS:

15.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

15.1.1 **ANEXO I** – Termo de referência;

15.1.2 **ANEXO II** – Anexo I do Termo de Referência;

15.1.3 **ANEXO III** – Planilha com a Relação dos Lotes;

15.1.4 **ANEXO IV** – Modelo de Proposta Financeira

15.1.5 **ANEXO V** – Termo de Arrematação;

Bagé, 26 de novembro de 2024.

_____

Mário Mena Abunader Kalil
Prefeito de Bagé-RS